



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: PROAD Nº 23241/2024

Tratam os autos de solicitação da Divisão da Saúde, visando a aquisição de produtos para as Seções de Assistência Odontológica e Fisioterapêutica. Justifica que *“A aquisição dos materiais faz-se necessária para prover a Seção de Assistência Odontológica e Fisioterapêutica dos equipamentos necessários a fim de viabilizar seu funcionamento. Os equipamentos foram separados dos demais materiais, tendo em vista que os demais serão comprados por meio de registro de preços (PA 16303/2024)”*.

Para tanto, foi ofertado o Documento de Formalização de Demanda – DFD de doc. 1, indicando o valor total estimado de R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais).

Considerando tratar-se de despesa inferior ao valor previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com esteio no art. 14, inciso I, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, esta Diretoria-Geral dispensou a elaboração de estudos técnicos preliminares (doc. 2).

Instada, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há, nesta data, valor programado na Proposta Orçamentária 2025 para a contratação tratada nos autos; e que tal despesa, acrescida daquelas já informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2024, ultrapassa o limite estabelecido no artigo 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (doc. 3).

Por sua vez, a Secretaria de Licitações e Contratos ofertou o termo de referência de doc. 17, com ratificação dada nos docs. 22 e 23.

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 53/2025 (doc. 25), concluindo que o Termo de Referência sob exame compatibiliza-se com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação, podendo ser aprovado pela autoridade competente.

Na sequência, realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Compras apurou, com subsídios nos preços de mercado, que **o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 46.305,20 (quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos)**, conforme quadro de doc. 126 (Estimativa nº 56/2025).

Sob doc. 125, a Área de Suporte às Contratações informou que juntou nova versão do Termo de Referência (doc. 124), na qual foi excluído o item 26, de forma a prescindir nova apreciação pela Assessoria Jurídica da Administração.

Ante o exposto, com esteio no Parecer nº 53/2025 (doc. 2) da Assessoria Jurídica da Administração, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de**

Referência de doc. 124; e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655 /2023, VALIDO a Estimativa nº 56/2025 (doc. 126) e determino a sua publicidade.

Outrossim, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório visando à contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por item (conforme subitem 12.1 do termo de referência), em conformidade com a Lei n.º 14.133 /2021 e a Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ainda, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências relacionadas ao certame, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos e realização da licitação.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas